



RESOLUÇÃO

NÚMERO

RE/DIR-204.02

FL.:

01

DE:

02

ENTRADA EM VIGOR

IMEDIATA

**POLÍTICA DE EDITORAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PRODUÇÃO
INTELECTUAL DO INPE**

O Diretor do INPE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, através da Portaria n 407, de 29/06/2006, assessorado pelo Conselho de Editoração e Preservação da Produção Intelectual do INPE (RE/DIR-202 e DE/DIR-544),

RESOLVE

Caracterizar a Política de Editoração e Preservação da Produção Intelectual do INPE.

1.0 - DA CONCEITUAÇÃO

A Política de Editoração e Preservação da Produção Intelectual é um conjunto de princípios e normas estabelecidos para orientar os procedimentos do INPE, com a finalidade de editar, registrar, depositar, armazenar, publicar e disseminar tanto seus trabalhos quanto quaisquer dados sobre o Instituto. A Política inclui, também, aspectos relativos à organização, coordenação e execução dessas atividades.

2.0 - DA COMPOSIÇÃO

A Política de Editoração e Preservação da Produção Intelectual do INPE está consubstanciada no seguinte:

2.1 - Na Biblioteca Digital da Memória Técnico-Científica e Documental (endereço: <<http://bibdigital.sid.inpe.br>>), parte integrante do Patrimônio Técnico-Científico e Histórico do INPE, cuja finalidade é:

2.1.1 - oferecer recursos informatizados para publicar via submissão e disponibilização on-line, e para preservar por longo prazo via registro, depósito e armazenamento apropriado tanto a produção intelectual do Instituto quanto os dados de interesse ao desenvolvimento científico, tecnológico e cultural;

2.1.2 - oferecer ao Instituto instrumentos de apoio para o planejamento estratégico;

2.2 - Na obrigatoriedade para o(s) autor(es) de registrar e depositar os trabalhos desenvolvidos na Instituição na Biblioteca Digital da Memória Técnico-Científica e Documental, cuja finalidade é garantir a completa divulgação da produção da Instituição.

INCLUÍDO

2.2.1 - Para atender a obrigatoriedade contida no item 2.2, o(s) autor(es) deve(m) preencher o formulário “Autorização para publicação pelo INPE de Teses e Dissertações (T&Ds) defendidas na instituição” disponível no endereço eletrônico:

<http://urlib.net/8JMKD3MGP7W/36THEME> .

2.3 - No Manual para Elaboração, Formatação e Submissão de Teses, Dissertações e outros Trabalhos do INPE (endereço eletrônico:

REVOGA:

RE/DIR-204.01

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA:

10/02/2010

PUBLICAÇÃO:

BOLETIM Nº02 – FEVEREIRO/2010



RESOLUÇÃO

<http://bibdigital.sid.inpe.br/rep/sid.inpe.br/iris@1916/2005/05.19.15.27>), parte da Biblioteca Digital, cuja finalidade é:

2.3.1 - definir responsabilidade de autores, orientadores, revisores e Chefias responsáveis;

2.3.2 - definir tipos de publicação para os textos técnico-científicos;

2.3.3 - padronizar, com bases em normas nacionais e internacionais, as publicações técnico-científicas do INPE;

2.3.4 - orientar os autores, revisores, bem como as unidades do INPE, sobre o uso de estilos para editoração e formulários de submissão;

2.3.4.1 - passa a ser obrigatório para todos os autores a observância das instruções contidas no manual, na elaboração dos seus trabalhos.

2.4 - Nos estilos para Editoração (endereço eletrônico):

<http://bibdigital.sid.inpe.br/rep/sid.inpe.br/ePrint@1905/2006/09.19.15.34> para Word,

<http://bibdigital.sid.inpe.br/rep/sid.inpe.br/iris@1905/2005/08.25.14.01> para LaTeX,

<http://bibdigital.sid.inpe.br/rep/sid.inpe.br/ePrint@1905/2007/01.05.15.49> para o BrOffice) parte da Biblioteca Digital, cuja finalidade é assistir os autores na adequação às normas no processo de editoração.

3.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os instrumentos normativos serão implementados gradativamente e quando possível de forma informatizada acoplada à Biblioteca Digital, levando em conta a evolução tecnológica e o disposto nesta resolução.

3.2 - Compete ao Gabinete do Diretor, implementar a Política de Editoração e Preservação da Produção Intelectual, assessorado pelo Conselho de Editoração e Preservação da Produção Intelectual do INPE, constituído pela RE/DIR-202 “Conselho de Editoração e Preservação da Produção Intelectual do INPE” e DE/DIR-544 “Comissão do Conselho de Editoração e Preservação da Produção Intelectual do INPE”.

3.3 - Compete ao Serviço de Informação e Documentação - SID, definir as características do sistema de software no que se refere, em particular, ao item preservação por longo prazo, buscar soluções para adequar o sistema a estas características, zelar pela operação e manutenção do próprio, bem como negociar acordo de submissão, quando for oportuno, supervisionar submissões e migrar/atualizar conteúdos.

3.4 - Compete ao SID implementar as atualizações, dar acesso ao manual e aos estilos para editoração, e zelar pelo cumprimento dos procedimentos de editoração.